



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 21 DE DEZEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.784

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 51. (...)

§ 1º (...)

(...)

§ 6º *A incidência do imposto e sua cobrança independem:*

I - do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.”

“Art. 54. *O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto os serviços tomados e efetivamente prestados neste Município e os previstos nas hipóteses dos incisos I a XX, constantes deste artigo, quando o imposto será devido no local da prestação:*

I - (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)”

“Art. 57. (...)

§ 1º (...)

(...)

§ 13. *A base de cálculo do imposto das atividades prestacionais, exercidas por pessoas jurídicas, com serviços descritos nos subitens 10.01 e 10.09, constantes da lista de serviços do art. 52, fica reduzida em 60% (sessenta por cento).*

§ 14. Fica condicionada a redução da base de cálculo de cada atividade beneficiada prevista no parágrafo anterior à manutenção de, no mínimo, dos mesmos níveis de arrecadação do imposto, apurados no exercício anterior.

§ 15. Ocorrendo queda real de arrecadação na atividade beneficiada, em qualquer exercício, apurada pela Secretaria Municipal de Finanças, fica automaticamente sem efeito a redução da base de cálculo prevista no § 13, a partir do exercício seguinte à ocorrência do fato.

“Art. 67. (...)

§ 1º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços tomados e efetivamente prestados neste Município e os previstos nas hipóteses dos incisos I a XX, constantes do art. 54, dos prestadores não inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças e, dos inscritos na forma definida em Regulamento do Executivo.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

I - (...)

(...)

XX - o organizador, promotor, proprietário ou responsável pelo estabelecimento onde se realizem os serviços descritos nos subitens do item 12, e subitens 17.09, 17.10 e 17.23, da Lista de Serviços (art. 52).

XXI - demais tomadores de serviços não relacionados acima.

§ 4º (...).”

“Art. 68. (...)

I - (...)

II- (...)

a - (...)

b - (...)

c - espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.09, 17.10 e 17.23, da Lista de Serviços (art. 52).

III - (...)

(...)

§ 1º (...)

(...).”

“Art. 88. (...)

I - (...)

(...)

IV - (...)

a) (...)

(...)

r) O valor equivalente a 178,10 UFIR's (cento e setenta e oito inteiros e dez centésimos), aplicada a cada mês, pela não apresentação mensal da DMS - Declaração Mensal de Serviços, mesmo que não apresente movimento econômico ou por conter informações falsas e omissões dos serviços prestados.

(...).”

“Art. 167-A - Os auditores de tributos municipais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal quando vítimas do embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.”

Art. 2º As Tabelas VI e XII, do Anexo I, da Lei nº 5.040/75, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM OS SEGUINTE VALORES EM UFIR's

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFIR's
05	MERCADOS:	
	Central e Centro Comercial	
	Popular:	
	Por mês e por m2 ou fração.....	3,31
	Por ano e por m2 ou fração.....	39,72
	MERCADOS:	
	Setor Pedro Ludovico, Vila Nova, Campinas, Setor Centro-Oeste, Bairro Popular:	
	Por mês e por m2 ou fração.....	2,80
	Por ano e por m2 ou fração.....	33,60

(...)”

“TABELA XII
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

4 - ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - S.M.T

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFIR's
43 – Taxa diária de veículos apreendidos	1,88
44 – Taxa diária de bens ou ciclos apreendidos	1,25
47 – Taxa diária de veículos apreendidos (microônibus, ônibus ou caminhão)	3,13
48 – Remoção de veículos de tração animal	6,26

(...)”

Art. 3º A Tabela X, do Anexo I, da Lei nº 5.040/75, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA X

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE LICENÇA E/OU AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AMBIENTAL RELACIONADA À POLUIÇÃO VISUAL EM GERAL

Nº DE ORDEM	ESPÉCIE DE VEÍCULO DE PUBLICIDADE	QUANT. DE UFIR's
01	Anúncios sob a forma de cartas ou folhetos, distribuídos pelo correio, em mãos ou em domicílio – por ano	1.000,00
02	Anúncios no interior ou exterior de veículos – por veículos e por ano	32,00
03	Anúncios no interior ou exterior de veículos – por veículos e por trimestre	8,00
04	Anúncios impressos em automóvel de aluguel (táxi) – por ano	50,00
05	Anúncios impressos em automóvel de aluguel (táxi) – por trimestre	12,50
06	Anúncios luminosos em automóvel de aluguel (táxi) – por ano	78,00
07	Anúncios luminosos em automóvel de aluguel (táxi) – por trimestre	19,50
08	Anúncios projetados em tela de cinema – por local e por ano	170,00
09	Anúncios luminosos instalados na parte externa dos edifícios, visíveis da via pública – por metro quadrado e por local, por ano	4,50
10	Panel, letreiro, placas e similares, instalados na parte externa dos edifícios, visíveis da via pública – por metro quadrado e por local, por ano	3,56
11	Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugadas a terceiros – por m² de vitrine e por mês	8,90
12	Out Door, tabuleta e similares – por veículo de publicidade e por ano	70,00
13	Out Door, tabuleta e similares – por veículo de publicidade e por semestre	35,00
14	Out Door, tabuleta e similares – por veículo de publicidade e por trimestre	17,50
15	Panel Luminoso tipo back-light e front-light, halão e similares – por veículo de publicidade e por ano	180,00
16	Anúncios em empesa cega da edificação, iluminados ou não, visíveis da via pública – por veículo de publicidade e por ano	1.000,00
17	Bike Door – por veículo de publicidade e por ano	50,00

(...)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

LEI N° 8348,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Desafeta área pública de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal n.º 01, destinada primitivamente à Praça e Centro Público Local, situada entre a Alameda das Mongubas, Alameda dos Palmitos e Alameda dos Flamboyant, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, com 31.008,47m² (trinta e um mil, oito vírgula quarenta e sete metros quadrados), nesta Capital, e também parte do sistema viário da Alameda dos Palmitos, com 4.282,15m² (quatro mil, duzentos e oitenta e dois vírgula quinze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ***“Começa no marco 01, cravado na lateral da Alameda das Mongubas, limite com a área do Centro Público Local, ponto de coordenadas UTM - MC-51 N = 8.162.778,7271 e E = 692.053,9298; daí segue esta lateral com azimute de 184°37'35” e distância de 38,03m até o marco MP-02 cravado na confrontação com o lote 3 da QR-11; daí segue por esta lateral com azimute de 06°53'36” e distância de 21,00m até o marco MP-04; cravado na lateral da Alameda dos Palmitos; daí segue confrontando com os lotes 3 a 1 da QR-11, com azimute de 277°01'40” e distância de 149m até o marco MP-05, daí seccionado à Alameda dos Palmitos, segue com azimute de 07°01'40” e distância de 17,00m até o marco MP-06, cravado no ponto de chanfro, lateral da Alameda dos Palmitos; daí segue confrontando com o Centro Público Local - Área Pública nº 1, com azimute de 97°01'40” e distância de 194,247m até o marco MP-01, ponto inicial desta descrição”.***

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sob a forma de Permuta, ao Lions Clube de Goiânia que oferecerá em contrapartida a construção, na APM 06, localizada à Rua Victor Hugo com Viela Alan Aires Martins no Residencial Serra Azul, de uma escola padrão, de acordo com a planta apresentada, tudo conforme consta do Processo nº 21155306.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

LEI N° 8349,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o Dia do Aniversário de Campinas, no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**DIA DO ANIVERSÁRIO DO SETOR CAMPINAS**”, no Município de Goiânia, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

**LEI N° 8350,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “**Associação Goiana de Arte em Porcelana - AGAP**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant’ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo**

**LEI N° 8351,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Institui o Dia do Aniversário do Setor Leste Vila Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**DIADO ANIVERSÁRIO DO SETOR LESTE VILANOVA**”, no Município de Goiânia, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

LEI N° 8352,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Denomina a sede do CEPAL de Campinas: CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LAZER
PROFESSOR JOSÉ LUCIANO DA FONSECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LAZER PROFº JOSÉ LUCIANO DA FONSECA a sede do CEPAL de Campinas, situada à Av. Benjamin Constant, esquina com Rua 05, Vila Abajá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro

**Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo**

**LEI N° 8353,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Altera a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 - Conselho Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “d”, do art. 3º, da Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

d) 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SEPE).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant’ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo**

**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 011/2005**

A Comissão Geral de Licitação de Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso do Edital da Concorrência n° 011/05, a saber:

OBJETO: contratação de 04 (quatro) agências de propaganda, visando a divulgação das campanhas de publicidade da Prefeitura de Goiânia, conforme processo nº 27902651/05, da Secretaria Municipal de Comunicação.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 13 de fevereiro de 2006, com início às 9 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua última publicação, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 21 de dezembro de 2005.

Fábio Passaglia
Presidente

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 191/05 -REPETIÇÃO

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/05 - REPETIÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: aquisição de material permanente e mobiliário, conforme processo nº 27269729/2005, da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 10 de janeiro de 2006, com início às 9 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 09/01/06, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 21 de dezembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2005**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, A REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2005, cujo objeto é a aquisição de material consumo (toner), atendendo ao Despacho nº 269/2005 do Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, Sr. Benitez Brandão Calil, determinando “a revogação do Pregão Presencial nº 177/05, em razão da ausência de interesse e conveniência da Administração Pública”.

Goiânia, 21 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2005**

O Pregoeiro Rogério Naves, designado pelo Decreto nº 3509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 201/05, a saber:

1 - NO ANEXO I - OBJETO, fica **INCLUÍDA a especificação V com a seguinte redação: V - Cobertura Total de 55.000m².**

2 - Passa a fazer parte integrante do Edital o **Anexo III**, contendo a relação das Feiras livres onde deverão ser instaladas as tendas, com as respectivas metragens, que estará disponível a todos os interessados na sede da Comissão Geral de Licitação, em horário comercial.

3 - Na Minuta de Contrato, **Anexo II**, a cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou até atingir a cobertura total de 55.000m², a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

4 - Isto posto, a data da SESSÃO DE ABERTURA do certame fica ADIADA PARA O DIA **04/01/06, às 9 horas, no mesmo local.**

5 - Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Goiânia, 21 de dezembro de 2005.

Rogério Naves
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2005
(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 26831733/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS CLASSIFICADAS

SOCRAM MAQ. APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS 02 e 03

DMH EQUIP. MED. HOSPITALARES E LABORATORIAL
ITEM 04

GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
ITENS 01, 06 e 07

Obs.: Os itens 05 e 08 não tiveram propostas classificadas, ficando fracassados.

Goiânia, 20 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2005
(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 26882648/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS CLASSIFICADAS

HOSPFAR - INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA
ITENS 01, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA
ITEM 10

PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA
ITENS 07, 08

OTHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITEM 02

J MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA
ITENS 03, 04, 06, 09, 11, 18,19, 20 e 30

A UM COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
ITEM 05

SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ITENS 13, 14, 15, 16 e 17

Goiânia, 21 de dezembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2005
(TIPO MENOR PREÇO POR LOTE)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 27522149/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA

APOLO PAPELARIA LTDA
LOTES 04 e 12

RIPEL COM. DE PAPÉIS E MAT. DE ESCRIT. LTDA
LOTES 05, 07, 09, 10 e 11

JVC MERCANTIL LTDA
01, 02, 03, 06 e 08

Goiânia, 21 de dezembro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2005
(TIPO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº 2501, de 09 de agosto de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, processo nº 26727472/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresas classificadas para os itens 01, 02, 03, 04 e 05:

DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

JOSÉ WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Os autos encontram-se à disposição na sede da Comissão Geral de Licitação. Transcorrido o prazo recursal será marcada data de abertura das propostas de preços.

Goiânia, 20 de dezembro de 2005.

Fábio Passaglia
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **COSY CHOPERIALTDA**, estabelecida nesta capital na Rua 25-B nº 39 Qd. C-8 Lt. 04 Setor Oeste, inscrita no CNPJ (MF) nº **05.535.437/0001-43** e Inscrição Municipal nº **197.441-6**, neste ato representado pelo sócio **WESLEY ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.012.513 SSP/GO e do CPF (MF) nº **779.518.591-68**.

Vem através desta comunicar que foi feito o pedido de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS**, junto a SEMMA, com o nº de protocolo **27539530**, para o Ramo de Atividade de **Choperia e Restaurante-Bar**.

Por ser expressão da verdade firmo a presente para todos e quaisquer fins.

Goiânia, 19 de Dezembro de 2005.

COSY CHOPERIALTDA
CNPJ (MF) nº 05.535.437/0001-43

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **CARREFOUR COM. E IND. LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, a renovação da Licença Municipal dos Processos nºs 15554304 (Av. Dep. Jamel Cecílio, 3900 - Jd. Goiás - Goiânia/GO); 23184133 (Av. T-9, 3874 - Vila Bela - Goiânia/GO) e 15362235 (Av. Goiás Norte, 6505 - Urias Magalhães - Goiânia/GO), para **OPERAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**.